DIGITALIZADO

EM: 20/06/07

Roberto Rocha

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/05/67

PROJETO DE LEI Nº 64/67

ASSUNTO Declara de utilidade pública as faixas de terra que indica, e dá outra providência.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 33/67

LEI Nº 3384 DE 07/06/67 Sancionada

DIOM Nº 3692 DE 07/06/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3384 DE 7 DE Junho DE 1967

Declara de utilidade pública as frentes de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, as áreas de terras, prédios e benfeitorias existentes no plano de continuação da abertura das ruas Monsenhor Bruno, Rocha Lima e João Brígido, nos trechos compreendidos respectivamente entre o plano da Av. Heráclito Graça - Av.Antônio Sales e Av. Rui Barbosa - Rua Carlos Vasconcelos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir, dentro de 30 (trinta) dias, Decreto Executivo de desapropriação dos bens abrangidos pelo disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 DE Junho DE 1957.

Dr. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

GISLAINE
GP

Of. Nº.

Fortaleza, 16 de maio de 1967

À Comissões de Finanças, Legislação e Orçamento.
Em 17-5-67

MENSAGEM Nº 33

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO 543
Data 16/5/67

Sr. Presidente,

Apraz-me enviar a V.Exª. o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as áreas de terras, prédios e benfeitorias existentes no plano de continuação da abertura das ruas Monsenhor Bruno, Rocha Lima e João Brígido.

A alta finalidade da medida será, sem dúvida, reconhecida por essa Câmara, permitindo, com a sua aprovação, a expansão do Município em suas áreas vitais.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exª. os meus protestos de consideração e apreço.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Vereador José Barros de Alencar
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N e s t a

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

GISLAINE

GP

Of. Nº.

Fortaleza, de maio de 1967

Dispensado da ~~impressão~~ e interstício
em 2/6/1967
PRESIDENTE

Ao Vereador José Araújo
Para relatar
Em 1-6-67

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 16 DE MAIO DE 1967.

2/6/67.

Declara de utilidade pública as faixas de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, as áreas de terras, prédios e benfeitorias existentes no plano - de continuação da abertura das ruas Monsenhor Bruno, Rocha Lima e João Brígido, nos trechos compreendidos, respectivamente, entre o plano da Av. Heráclito Graça - Av. Antônio Sales e Av. Rui Barbosa - Rua Carlos Vasconcelos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir, dentro de 30 (trinta) dias, Decreto Executivo de desapropriação dos bens abrangidos pelo disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de maio de 1967.

Aprovado em 2a. discussão
Em 2/6/1967
PRESIDENTE

Engº Jose Walter Barbosa Cavalcante
Prefeito Municipal

A Comissão de Redação Final
Em 2/6/1967.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS, DE LEGISLAÇÃO E DE URBANISMO

Despachado
Em 1º / 12 / 67
(PRESIDENTE)

PARECER CONJUNTO Nº 23 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 64/67 (Mensagem nº 38/67)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que considera / de utilidade públicas, para fins de desapropriação, as áreas de terras, prédios e benfeitorias existentes no plano de continuação da abertura das ruas Monsenhor Bruno, Rocha Lima e João Brígido, nos trechos compreendidos, respectivamente, entre o plano da Av. Heráclito Graça - Av. Antônio Sales e Av. Rui Barbosa - Rua Carlos Vasconcelos.

Estas Comissões, reconhecendo a alta finalidade da medida, manifestam-se pela aprovação do projeto, oriundo da mensagem do Sr. Prefeito Municipal.

É o nosso parecer.

Saladas Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de junho de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

José Eduardo Filho

Jorge Sabóia

José Monteiro

Antônio Alves de Moraes

Agostinho Moreira e Silva

Ubiratan Aguiar

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 64/67.

Aprovada
Fz 2-6-67

Declara de utilidade pública as faixas de terra que / indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, as áreas de terras, prédios e benfeitorias existentes / no plano de continuação da abertura das ruas Monsenhor Bruno, Rocha Lima e João Brégido, nos trechos compreendidos respectivamente entre o plano da Av. Heráclito Graça -Av. Antônio Sales e Av. Rui Barbosa - Rua Carlos Vasconcelos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a // expedir, dentro de 30 (trinta) dias, Decreto Executivo de desapropriação dos bens abrangidos pelo disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de Junho de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of.nº 914/67

Fortaleza, 5 de junho de 1967

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que declara de utilidade pública as faixas de terra que indica edá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.